



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**  
**PROCESSO N.º 040/2024**  
**EDITAL N.º 030/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

## 1 - PREÂMBULO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE BILAC** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, Genéricos e CAP** com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2024/2025, para fornecimento de medicamentos não padronizados, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**1.2 -** Esta licitação atende ao pedido da Diretoria Municipal de Saúde.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das **00:01** do dia **10/07/2024** até às **00:01** do dia **25/07/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09:00** do dia **25/07/2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 2 - DO OBJETO

**2.1 -** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, Genéricos e CAP** com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2024/2025, para fornecimento de medicamentos não padronizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.1 -** A aquisição será processada com base no desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço constante na tabela (revista) CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, vigente.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**2.1.1.1** - O Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF dos medicamentos (GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS) constantes da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de São Paulo; e/ou,

**2.1.1.2** - O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG dos medicamentos (CAP) constantes da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial.

**2.2** - A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

**2.3** - O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4** - Os valores de referência estão descritos no **ANEXO II – Estimativa de Percentual de Desconto**.

**2.4.1** - O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 3.226.739,87 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

**2.4.1.1** - A estimativa de valor da contratação realizada na ETP e descrita no item anterior, visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção tomando-se por base os valores praticados pelos fornecedores junto a outros órgãos, vendas em sites específicos, ou mediante consulta aos mesmos, estimando assim o valor total da contratação.

**2.5** - Os Medicamentos “**Éticos, Similares, Genéricos e CAP**” a serem adquiridos pela Diretoria Municipal da Saúde serão os constantes da listagem divulgada pela CMED (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>).

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>).

**3.2** - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3** - Não poderão participar desta licitação os interessados:



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**3.3.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**3.3.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.3.5** - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6** - Suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos dos art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou, anteriormente à Lei no 14.133, de 2021, os suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**3.3.7** - cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.4** - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, por meio do site <https://bllcompras.com>.

**4.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>)), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1** - Os interessados em se credenciar na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.3** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.1** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Bilac** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**4.4** - O credenciamento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6** - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**4.7** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1** – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021

**5.1.1.1** – Todos os licitantes participantes deverão apresentar, para sua participação, a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO X – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

**5.1.1.2** - O pregoeiro **solicitará** ao licitante vencedor que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a **documentação de habilitação** solicitada nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4** deste edital.

**5.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**5.6** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7** - Até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.8** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**

### **6.1 – PROPOSTA PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.1** – Percentual de desconto ou valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.1.2** – Marca/Modelo de cada item ou lote ofertado, quando couber;

**6.1.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.1.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**6.1.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**6.1.6** - Os preços ou percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.1.7** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.1.8** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **6.2 - PROPOSTA ESCRITA, ANEXADA À PLATAFORMA**

**6.2.1** - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

**6.2.1.1** – Proposta em papel timbrado ou contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails), devidamente assinada, anexada ao campo **‘PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ’** da plataforma, que poderá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial**.

**a)** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.2.2** - Os preços ou percentuais de desconto propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item ou lote não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

**6.2.3** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**6.2.4** - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.5** - A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**6.2.6** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas (aquelas digitadas na plataforma BLL) apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.1** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9** - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **LIVRE**.

**7.11** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.12** - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**7.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23** - Em relação a itens ou lotes não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**7.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**7.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26** - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.30** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.30.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.30.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.30.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.30.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.31** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.31.1** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.31.2** - empresas brasileiras;



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**7.31.3** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.32.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.1.1** - Os percentuais de desconto serão negociados em até ou superior ao percentual de referência. Percentual abaixo do referencial não será adjudicado.

**7.32.2** - O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**8.6** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.7** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.8** - O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.10** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

**8.13** - O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.13** - Nos itens ou lotes não exclusivos para a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**8.13.14** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1** - Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**9.1.2** - Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**9.1.3** - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** - Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

**9.1.5** - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

**9.1.6** - As consultas a que se referem os itens **9.1.3** a **9.1.5** poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**9.1.7** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**9.1.7.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.7.2** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.7.3** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.8** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.9** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**9.2** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1** - É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2** - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.2.3** - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.3** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

**9.4** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** - Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.7.1.1** - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**9.7.1.2** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

**9.7.1.3** - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7.1.4** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.7.1.5** - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.7.1.6** - No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

**9.7.1.7** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.7.1.8**- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.7.2.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.7.2.2** - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.7.2.3** - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**9.7.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa do estado**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**9.7.2.5** - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Municipais Mobiliários, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.7.2.6** - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.7.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943;

**9.7.2.8** - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.7.3.1** - **Certidão Negativa de Falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.7.3.2** - Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico - financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

## **9.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**

**9.7.4.1** - Declaração de enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, A NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, QUE COMPROVE ESTA SITUAÇÃO;**

**9.7.4.1.1** - Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**9.7.4.1.2 - O DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL**, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.

**9.7.4.2 - Declaração unificada**, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada**, ou declarações separadas, atestando:

**9.7.4.2.1** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**9.7.4.2.2** - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**9.7.4.2.3** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.7.4.2.4** - Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

**9.7.4.2.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

**9.7.4.2.6** - Que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

**9.7.4.2.7** – Que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**9.7.4.3 - Declaração informando todos os dados** (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços**.

**9.7.4.3.1** - As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**9.7.4.4** - Cópia da autorização de funcionamento (**AFE**), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - **ANVISA**;



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**9.7.4.5** - Cópia da autorização especial, quando a licitante proponente cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – **ANVISA**;

**9.7.4.6** - Cópia da licença de funcionamento (Alvará Sanitário Municipal - **SIVISA**) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente;

**9.7.4.7** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS** solicitados neste edital, que não tiverem campo para serem anexados na plataforma BLL, devem ser colocados no campo **‘OUTROS DOCUMENTOS’** da plataforma. Não serão aceitas alegações posteriores referentes à falta de campo para anexar documentos.

**9.8** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

**9.9** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9.1** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para adjudicação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**9.9.2** - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.9.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**9.10** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.12** - Nos itens ou lotes não exclusivos a **microempresas e empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Caso haja necessidade de apresentação da proposta final do licitante declarado vencedor, e se solicitado pelo Pregoeiro ou Condutor do Processo, esta deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**10.2.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**10.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**11.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

**11.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), **ou** e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

**12.2.2** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – A(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) será(ão) firmada(as) entre o Município de Bilac, através do órgão competente, e o(s) vencedor(es) da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

**14.2** – A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s), no prazo de até **05 (cinco) dias**, regulamentando o art. 43, §1º do Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024.

**14.3** - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.4** - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou ata de registro de preço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.5** - O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão do(s) setor(res) requisitante(s), pelo prazo de vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

**14.6** - O preço ou percentual de desconto registrado para cada item ou lote e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.7** - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

**14.7.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.7.2** - Não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.7.3** - Não aceitar reduzir o preço de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**14.7.4** - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.8** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

**14.9** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente,



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**14.9.1** - Por razão de interesse público; ou

**14.9.2** - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

**14.10** - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.12** - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**14.12.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.13** - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

**14.14 – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS.**

**14.14.1** - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

**14.14.2** – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**14.14.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.14.3** – O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

**15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.1.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.2** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.2** – O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**15.2.1** - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

**15.3** - O objeto licitado será recebido:

**15.3.1** - Provisoriamente, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

**15.3.2** - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**15.3.2.1 - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da Diretoria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

**15.4** - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO MUNICÍPIO**

### **16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:**

**16.1.1** - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**16.1.2** - Efetuar a prestação dos serviços e/ou entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**16.1.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**16.1.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e ou ata de registro de preços;

**16.1.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e ou ata de registro de preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**16.1.6** - Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.1.7** - Manter, durante toda a execução do contrato e ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.8** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e ou ata de registro de preços;

**16.1.9** - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **06 (seis) meses**, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.1.10** - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

**16.2.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**16.2.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**16.2.3** - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**16.2.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

**16.2.5** - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3** - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

**17.2** - O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

**17.3** - Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

**17.4** - O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**17.5** - O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

**17.6** - O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

**17.7** - Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 17.5 e 17.6** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

**17.8** - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**17.8.1** - O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

**17.8.2** - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

**17.9** - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

**02.07.02.3.3.90.32.00.10.303.0006-2.087 – TESOURO**

**02.07.02.3.3.90.32.00.10.303.0006-2.087 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS**

**02.07.02.3.3.90.32.00.10.303.0006-2.087 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS**

**17.10** - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

**17.11** - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1** - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato e/ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

**18.1.2** - Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou ata de registro de preços; ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.4** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.5** - Não celebrar a Ata, Contrato ou Instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.6** - Ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**18.1.7** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e/ou ata de registro de preços;

**18.1.8** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**18.1.9** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.10** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.11** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3** - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**18.3.1** - Advertência por escrito;

**18.3.2** - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.3.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bilac - SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**18.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2** - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com>**.

**19.3** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**19.5** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.6** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8** - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

**20.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10** - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**20.12** - A Prefeitura Municipal de Bilac - SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1** - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato e/ou ata de registro de preços;

**20.12.2** - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13** - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://www.bilac.sp.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações e Contratos, do Paço Municipal, localizado na Praça Oswaldo Martins, s/nº, Centro, Bilac – SP – CEP 16.210-000, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.15** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Bilac - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.16** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Estimativa de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO VI** – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços;
- ANEXO VII** – Minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VIII** – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;
- ANEXO IX** – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Cadastro do Responsável;
- ANEXO X** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**BILAC, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024.**

**VITOR OSMAR BOTINI  
PREFEITO**



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1 - Aquisição de medicamentos éticos, similares, genéricos e CAP com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2024/2025, para fornecimento de medicamentos não padronizados.**

**1.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser ofertado ou empregado nesta licitação a TABELA/LISTA DE PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS, tanto na modalidade Preço Fábrica – PF quanto na modalidade Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.**

**1.3 - Será(ão) aceito(s) medicamento(s) ético (s), similar (es) e genérico(s), conforme a legislação vigente.**

**1.4 - A fornecedora obriga-se a fornecer percentual de desconto, conforme abaixo:**

<b>LOTE 01</b>
Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>TIPO GENÉRICO</b> descritos na <b>Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente</b> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED</b>

<b>LOTE 02</b>
Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>TIPO SIMILAR</b> descritos na Tabela CMED – <u>conforme tabela (revista) vigente</u> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED</b>

<b>LOTE 03</b>
Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>TIPO ÉTICO</b> descritos na <b>Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente</b> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO FÁBRICA - PF constante da Tabela CMED</b>

<b>LOTE 04</b>
Medicamentos de “A” a “Z”, para aplicação do <b>CAP</b> em medicamentos de ações judiciais ou medicamentos o qual haja amparo legal para aplicação do mesmo, descritos na <b>Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente</b> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG constante da Tabela CMED</b>

### 1.5 - TABELAS DE MEDICAMENTOS

**1.5.1** A tabela abaixo contém quantidades necessárias para atendimento à população em anos anteriores, sabendo que poderá haver mudanças nas quantidades para o ano vigência 2024/2025.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
------	-----------	------------	---------



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

1	ACARBOSE 50 MG	3.000	Comprimido
2	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50 MG/5 ML	1.000	Frasco
3	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 25 MG/5 ML	1.200	Frasco
4	ACECLOFENACO 100 MG	5.000	Comprimido
5	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1 MG/G CREME BISNAGA 15 MG	100	Bisnaga
6	ACETATO DE BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	100	Ampola
7	ACETATO DE GOSSERELINA 10,8 MG	15	Ampola
8	ACETATO DE PREDINISOLONA 1,0% COLÍRIO	200	Frasco
9	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI VITAMINA A + COLECALCIFEROL 10.000 UI	200	Frasco
10	ACETILCISTEINA 20 MG/ML COM 100 ML	1.200	Frasco
11	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO	4.000	Sache
12	ACETILCISTEINA 40 MG/ML COM 100 ML	1.200	Frasco
13	ACETILCISTEINA 600 MG D GRANULADO	6.000	Sache
14	ACICLOVIR 200 MG	5.000	Comprimido
15	ACICLOVIR 400 MG	5.000	Comprimido
16	ACICLOVIR 5% CREME 10 MG	1.000	Bisnaga
17	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	200.000	Comprimido
18	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG LIBERAÇÃO ENTÉRICA	2.400	Comprimido
19	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	6.400	Comprimido
20	ACIDO ASCÓRBICO GOTAS	120	Frasco
21	ACIDO FÓLICO 5 MG	40.000	Comprimido
22	ACIDO NICOTÍNICO 1000 MG	1.000	Comprimido
23	ACIDO TIÓCTICO 600 MG	6.000	Comprimido
24	ACIDO TRANEXANICO 250 MG	3.000	Comprimido
25	ACIDO URSOSESOXICOLICO 300 MG	4.000	Comprimido
26	ACIDO URSOSESOXICOLICO 150 MG	1.500	Comprimido
27	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	10.000	Comprimido
28	ACIDO VALPROICO 500 MG	12.000	Comprimido
29	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO 50 MG	400	Frasco
30	ACTAEA RACEMOSA L. EXTRATO SECO 20 MG	1.000	Comprimido
31	ADESIVO NICOTINA 21 MG	1.000	Adesivo
32	ADESIVO TRNSDÉRMICO 5MG	300	Adesivo
33	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML	48	Frasco/Ampola
34	AGOMELATINA 25 MG	3.000	Comprimido
35	ALBENDAZOL 40 MG/ML	4.000	Frasco
36	ALBENDAZOL 400 MG	2.000	Comprimido
37	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	3.000	Comprimido
38	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	8.000	Comprimido
39	ALOGLIPITINA 25 MG	6.000	Comprimido
40	ALOGLIPITINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	5.000	Comprimido
41	ALOPURINOL 100 MG	15.000	Comprimido
42	ALOPURINOL 300 MG	15.000	Comprimido



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

43	ALPRAZOLAM 0,5 MG	120.000	Comprimido
44	ALPRAZOLAM 1 MG	150.000	Comprimido
45	ALPRAZOLAM 2 MG	3.000	Comprimido
46	ALPRAZOLAM XR 1 MG	1.000	Comprimido
47	AMINAFTONA 75 MG	2.000	Comprimido
48	AMINOFILINA 100 MG	1.500	Comprimido
49	AMITRIPTILINA 25 MG	50.000	Comprimido
50	AMOXICILINA 250 MG/ML	1.000	Frasco
51	AMOXICILINA 250 MG/ML + CLAV. DE POT. 62,5MG/ML SUSPENSÃO	1.000	Frasco
52	AMOXICILINA 400MG/ML + CLAV. DE POT. 57MG/ML SUSPENSÃO	2.000	Frasco
53	AMOXICILINA 500 MG 5 ML - 150 ML	100	Frasco
54	AMOXICILINA 500MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG/ML	3.000	Frasco
55	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	10.000	Comprimido
56	APIXABANA 2,5 MG	5.000	Comprimido
57	APIXABANA 5 MG	18.000	Comprimido
58	ARIPIPRAZOL 10 MG	5.000	Comprimido
59	ARIPIPRAZOL 15 MG	4.000	Comprimido
60	ARIPIPRAZOL 20 MG	3.000	Comprimido
61	ARIPIPRAZOL SOLUÇÃO 1MG/ML	100	Frascos
62	ATENOLOL 50 MG	40.000	Comprimido
63	ATENOLOL 50 MG CLORTALIDONA 12,5 MG	30.000	Comprimido
64	ATENTHA 18MG	1.000	Comprimidos
65	AZITROMICINA 500 MG	50.000	Comprimido
66	AZITROMICINA 600 SUSPENSÃO ORAL	3.000	Frasco
67	BACLOFENO 10 MG	10.000	Comprimido
68	BACOPA MONNIERI 225 MG (L) PLANTAGINACEAE COCNITUS REVESTIDO	3.000	Comprimido Revestido
69	BAMIFILINA 600 MG	2.000	Comprimido
70	BELIMUMABE 120 MG	120	Ampola
71	BENFOTIAMINA 150 MG	5.000	Drágea
72	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	10.000	Comprimido
73	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	5.000	Comprimido
74	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	15.000	Comprimido
75	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	40.000	Comprimido
76	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG + ATENOLOL 50 MG	3.000	Comprimido
77	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	3.000	Comprimido
78	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG	2.000	Comprimido
79	BETA GLUCANA DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E	200	Frasco



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

80	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG	10.000	Comprimido
81	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG	15.000	Comprimido
82	BICALUTAMIDA 50 MG	720	Comprimido
83	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FRASCO DE 5 ML	100	Frasco
84	BIPERIDENO 2 MG	30.000	Comprimido
85	BISACODIL 5 MG	2.000	Comprimido
86	BREXIPRAZOL 1 MG	2.000	Comprimido
87	BREXIPRAZOL 2 MG	2.000	Comprimido
88	BREXPRAZOL 05 MG	600	Comprimidos
89	BREXPRAZOL 2 MG	600	Comprimidos
90	BREXPRAZOL1 MG	600	Comprimidos
91	BROMAZEPAM 3 MG	20.000	Comprimido
92	BROMAZEPAM 6 MG	20.000	Comprimido
93	BROMIDRATO DE CITALOPRAN 40MG	600	Comprimidos
94	BROMOPRIDA GOTAS	1.000	Frasco
95	BUDENOSIDA 32 MCG/DOSE NASAL C/120	800	Frasco
96	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE NASAL C/120	500	Frasco
97	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE NASAL C/120	800	Frasco
98	BUMETANIDA 1 MG	720	Comprimido
99	BUPROPIONA 150 MG	40.000	Comprimido
100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	26.000	Comprimido
101	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG	3.000	Comprimido
102	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4	1.000	Frasco
103	CAFEÍNA 30 MG, CARISOPRODOL 125 MG, DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	20.000	Comprimido
104	CALCIFEROL, VITAMINA D3	100	Frasco
105	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG	5.000	Comprimido
106	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	5.000	Comprimido
107	CAPTOPRIL 25 MG	50.000	Comprimido
108	CARBAMAZEPINA 200 MG	40.000	Comprimido
109	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO	500	Frasco
110	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	4.000	Comprimido
111	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	4.000	Comprimido
112	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	8.000	Comprimido
113	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG	20.000	Comprimido
114	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COLECALCIFEROL 200 UI	2.000	Comprimido
115	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	8.000	Comprimido
116	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO + GLICERINA 5MG/ML+9MG/ML COLÍRIO	100	Frasco
117	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5% COLÍRIO	200	Frasco



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

118	CARMELOSE SÓDICA 0,5% COLÍRIO	3.000	Frasco
119	CARVEDIOL 12,5 MG	36.000	Comprimido
120	CARVEDIOL 25 MG	24.000	Comprimido
121	CARVEDIOL 3,125 MG	24.000	Comprimido
122	CARVEDIOL 6,25 MG	30.000	Comprimido
123	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	150	Frasco
124	CEFADROXILA 250 MG/ML SUSPENSÃO	150	Frasco
125	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM COM DILUENTE	2.400	Frasco
126	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV	2.000	Frasco
127	CEFTRIAXONA DISSODICA 500 MG IM COM DILUENTE	500	Frasco
128	CELECOXIBE 200 MG	4.000	Comprimido
129	CETOCONAZOL POMADA	1.000	Bisnaga
130	CETOPROFENO 100 MG	2.000	Comprimido
131	CETOPROFENO 150 MG	3.000	Comprimido
132	CETOROLACO DE TROMETMINA 0,4% COLÍRIO	100	Frasco
133	CIANOCOBALAMINA 1000MCG CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG NITRATO TIAMINA	3.000	Comprimido
134	CIANOCOBALAMINA 1000MCG CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG NITRATO TIAMINA	3.000	Comprimido
135	CILOSTAZOL 100 MG	12.000	Comprimido
136	CILOSTAZOL 50 MG	6.000	Comprimido
137	CIMETIDINA 200 MG	20.000	Comprimido
138	CINARIZINA 25 MG	10.000	Comprimido
139	CINARIZINA 75 MG	10.000	Comprimido
140	CIPROFLOXACINO 500 MG	20.000	Comprimido
141	CITALOPRAN 20 MG	40.000	Comprimido
142	CITRATO DE ORFENADRINA, DAPIRONA SÓDICA, CAFEÍNA ANÍDRA	10.000	Comprimido
143	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MG	3.000	Comprimido
144	CITRATO DE POTÁSSIO 15 MG	3.000	Comprimido
145	CLARITROMICINA 500 MG	1.000	Comprimido
146	CLINDAMICINA 300 MG	2.000	Comprimido
147	CLINDAMICINA 500 MG	1.000	Comprimido
148	CLOBAZAM 20MG	5.000	Comprimido
149	CLOMIPRAMINA 25MG	20.000	Comprimido
150	CLOMIPRAMINA SR 75 MG	2.000	Comprimido
151	CLONAZEPAM 0,25 MG S/L	3.000	Comprimido
152	CLONAZEPAM 0,5 MG	30.000	Comprimido
153	CLONAZEPAM 2 MG	70.000	Comprimido
154	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS	1.500	Frasco
155	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG	2.000	Comprimido
156	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIMA 5 MG	2.000	Comprimido
157	CLOPIDOGREL 75 MG	36.000	Comprimido



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

158	CLORDIAZEPOXIDO 5 MG CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 12,5 MG	12.000	Comprimido
159	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	1.000	Frasco
160	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/5 ML	1.200	Frasco
161	CLORIDRATO DE AMILORIDA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG	5.000	Comprimido
162	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	10.000	Comprimido
163	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	30.000	Comprimido
164	CLORIDRATO DE ANLODIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5/20 MG	1.000	Comprimido
165	CLORIDRATO DE ARGININA 10 MG DEXFOSFOSSERINA 4 MG+ FOSFATO DE LEVOTREONINA 1MG+ GLUTAMINA 6MG+ TRIPTOFANO 4MG+ CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA	100	Frasco
166	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG	3.000	Comprimidos
167	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	10.000	Comprimido
168	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML COLÍRIO	100	Frasco
169	CLORIDRATO DE DALAPRIL + DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 30/10 MG	2.000	Comprimido
170	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	50	Frasco
171	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	30.000	Comprimido
172	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	25.000	Comprimido
173	CLORIDRATO DE FENOZOPIRINA 200 MG	1.000	Comprimido
174	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6 MG/ML SUSPENSÃO	200	Frasco
175	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	6.000	Comprimido
176	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	10.000	Comprimido
177	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 4% 40 MG/ML GOTAS	150	Frasco
178	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG	2.000	Comprimido
179	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG GLIBENCLAMIDA 5 MG	20.000	Comprimido
180	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	60.000	Comprimido
181	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	50.000	Comprimido
182	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG LA	3.000	Comprimido
183	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	Comprimido
184	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG LA	5.000	Comprimido
185	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG LA	5.000	Comprimido
186	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	3.000	Comprimido
187	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	1.000	Comprimido



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

188	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO+ FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 5 MG/ML	300	Frasco
189	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG	1.000	Comprimido
190	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	12.000	Comprimido
191	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	30.000	Comprimido
192	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML FRASCO 2,5 ML	100	Frasco
193	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	10.000	Comprimido
194	CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	Comprimido
195	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA + 2 MG IODETO DE POTÁSSIO 100 MG + BENZOATO DE SÓDIO 20 MG + GUAIFENESINA 30MG	400	Frasco
196	CLORIDRATO DE PASUGREL 10 MG	1.000	Comprimido
197	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	5.000	Comprimido
198	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6, DIMENIDRATO	3.000	Comprimido
199	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	10.000	Comprimido
200	CLORIDRATO DE TANSULOZINA 0,4 MG	3.000	Comprimido
201	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	5.000	Comprimido
202	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	24.000	Comprimido
203	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 240 MG	2.000	Comprimido
204	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	3.000	Comprimido
205	CLORPRAMAZINA 4% GOTAS	100	Frascos
206	CLORPROMAZINA 100 MG	16.000	Comprimido
207	CLORPROMAZINA 25 MG	16.000	Comprimido
208	CLORTALIDONA 25 MG	3.000	Comprimido
209	CLORTALIDONA 25 MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG	6.000	Comprimido
210	CLORTALIDONA 50 MG	6.000	Comprimido
211	CLOXAZOLAM 1 MG	10.000	Comprimido
212	CLOZAPINA 100 MG	1.000	Comprimido
213	CODEÍNA 30 MG	4.000	Comprimido
214	COLAGENO HIDROLISADO 300 MG	1.200	Sachê
215	COLAGENO TIPO II -UC II	2.000	Comprimido
216	COLECALCIFEROL 1.000 UI	2.000	Comprimido
217	COLECALCIFEROL 10.000 UI	2.000	Comprimido
218	COLECALCIFEROL 50.000 UI	3.000	Capsula
219	COLECALCIFEROL 7.000 UI	2.000	Comprimido
220	CROMOGLICATO DISSODICO 2% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 15 ML	50	Frasco
221	CUMARINA 15MG/ TROXERRUTINA 90 MG	12.000	Comprimido
222	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	10.000	Comprimido



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

223	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	10.000	Comprimido
224	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	15.000	Comprimido
225	DEFLAZACORTE 6 MG	2.000	Comprimido
226	DES Loratadina Xarope 60 ML	200	Frasco
227	DEXTRANO 70 - 1 MG + HIPROMELOSE 3 MG + GLICEROL 2,0 MG COLÍRIO	30	Frasco
228	DEXTRANO 70 - 1 MG + HIPROMELOSE 3 MG COLÍRIO	100	Frasco
229	DIACEREINA 50 MG	2.000	Comprimido
230	DIAZEPAM 10 MG	20.000	Comprimido
231	DICLOFENACO SÓDICO 1 MG COLÍRIO	100	Frasco
232	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	15.000	Comprimido
233	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	10.000	Comprimido
234	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	1.000	Comprimido
235	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10 MG	2.000	Comprimido
236	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG MR LIBERAÇÃO PROLONGADA	30.000	Comprimido
237	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	50.000	Comprimido
238	DIENOGESTE 2 MG	1.000	Comprimido
239	DIGOXINA 0,25MG	15.000	Comprimido
240	DILTIAZEM 240 MG CD	3.000	Comprimido
241	DILTIAZEM 60 MG	12.000	Comprimido
242	DILTIAZEM 90 MG SR	4.000	Comprimido
243	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	2.400	Comprimido
244	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	2.400	Comprimido
245	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	2.400	Comprimido
246	DIOSMINA 450 MG HESPERIDINA 50 MG	100.000	Comprimido
247	DIOSMINA 900 MG FLAVONOIDES EXPRESSOS HESPERIDINA 100 MG SABOR	3.000	Sachê
248	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML	10.000	Frasco
249	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G	20.000	Comprimido
250	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	100.000	Comprimido
251	DIPIRONA/CAFEÍNA/ISOMETEPTENO	2.400	Comprimido
252	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG +FUMARATO FORMETEROL 6 MCG 120 DOSES	50	Frasco
253	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 50 MCG SPRAY FRASCO COM 200 DOSES	200	Frasco
254	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	12.000	Comprimido
255	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG	3.000	Capsula
256	DOMPERIDONA 1 MG/ML 100 ML	200	Frasco



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

257	DOMPERIDONA 10 MG	1.500	Comprimido
258	DOXAZOSINA 2 MG	20.000	Comprimido
259	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	10.000	Comprimido
260	DROSPIRENONA 4 MG	1.000	Comprimidos
261	DULAGLUTIDA 1,5 MG	100	Caneta
262	DUTASTERIDA 0,5 MG	10.000	Comprimido
263	DUTASTERIDA 0,5 MG, CLORIDRATO DE TANSUL.0,4MG	15.000	Comprimido
264	EBASTEL 10 MG	3.000	Comprimido
265	EDOXABANA 300 MG	1.000	Comprimido
266	EDOXABANA 60 MG	6.000	Comprimido
267	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	10.000	Comprimido
268	EMPAGLIFLOZINA 25 MG+ LINAGLIPTINA 5MG	5.000	Comprimido
269	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML - INJETÁVEL	100	Ampola
270	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML - INJETÁVEL	1.000	Ampola
271	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML - INJETÁVEL	100	Ampola
272	ESCITALAPRAM 15 MG	10.000	Comprimido
273	ESCITALOPRAM 10 MG	90.000	Comprimido
274	ESCITALOPRAM 20 MG	25.000	Comprimido
275	ESOMEPRAZOL 20 MG	4.000	Comprimido
276	ESOMEPRAZOL 40 MG	8.000	Comprimido
277	ESPIRONOLACTONA 25 MG	40.000	Comprimido
278	ESPIRONOLACTONA 50 MG	36.000	Comprimido
279	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII SUSPENSÃO FLACONETE 5 ML	2.000	Flaconetes
280	ESTAZOLAM 2 MG	1.000	Comprimido
281	ESTRIOL BISNAGA DE 50G	200	Bisnaga
282	ETEXILATO DE DABIGATRONA 110 MG	2.000	Comprimido
283	ETEXILATO DE DABIGATRONA 150 MG	7.000	Comprimido
284	ETODOLACO 400 MG	2.000	Comprimido
285	ETORICOXIBE 60 MG	2.000	Comprimido
286	ETORICOXIBE 90 MG	2.000	Comprimido
287	EXTRATO DE SILYBUM MARIANUN 100 MG	5.000	Comprimido
288	EXTRATO SECO DE AESCULUS HIPPOCASTANUM L 385 MG	4.500	Comprimido
289	EZETIMIBA 10 MG	15.000	Comprimido
290	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	12.000	Comprimido
291	FELODIPINO 5MG + SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	Comprimido
292	FENITOÍNA 100 MG	210.000	Comprimido
293	FENOBARBITAL 100 MG	40.000	Comprimido
294	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 40 MG/ML GOTAS	300	Frasco
295	FERROMALTOSE - INJETÁVEL	500	Ampola



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

296	FEXOFENADINA 180 MG	2.000	Comprimido
297	FINASTERIDA 5 MG	12.000	Comprimido
298	FLORINEFE 0,1 MG	1.000	Comprimidos
299	FLUCONAZOL 150 MG	4.000	Comprimido
300	FLUNITRAZEPAM 1 MG	10.000	Comprimido
301	FLUOXETINA 20 MG	50.000	Comprimido
302	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 100+1.00MG	2.000	Comprimido
303	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 + 1000 MG	6.000	Comprimido
304	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	Comprimido
305	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+500 MG	1.000	Comprimido
306	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	Comprimido
307	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+850 MG	3.000	Comprimido
308	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	5.000	Comprimido
309	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG	5.000	Comprimido
310	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG, TRIFOSFATO DISSODICO DE URIDINA	6.000	Comprimido
311	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA SOLUÇÃO	100	Frasco
312	FOSFATO MONO E DISSODICO ENEMA 130 ML	400	Frasco
313	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 03 MG/ML	1.200	Frasco
314	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 11 MG/ML GOTAS	200	Frasco
315	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G	600	Sachê
316	FUMARATO BISOPROLOL 10 MG	4.500	Comprimido
317	FUMARATO BISOPROLOL 2,5 MG	12.000	Comprimido
318	FUMARATO BISOPROLOL 5 MG	9.000	Comprimido
319	FUMARATO DE CETOTIFENO - GOTAS	20	Frasco
320	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	100	Frasco
321	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG 120 DOSES	100	Frasco
322	FUROSEMIDA 40MG	40.000	Comprimido
323	FUROSEMIDA 40MG, CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG	3.000	Comprimido
324	GLICAZIDA 30 MG MR	150.000	Comprimido
325	GLICAZIDA 60 MG MR	100.000	Comprimido
326	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO METFORMINA 2/1000 MG	1.000	Comprimido



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

327	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO METFORMINA 4/1000 MG	1.000	Comprimido
328	GLIMEPIRIDA 2 MG	2.000	Comprimido
329	HALOPERIDOL 5 MG	30.000	Comprimido
330	HALOPERIDOL DECANOATO 70/52MG/ML INJETÁVEL	200	Ampola
331	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG+ HIDROCLORITIAZIDA 12,5 MG	3.000	Comprimido
332	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	3.000	Comprimido
333	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	500	Ampolas
334	HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML FRASCO 10 ML	100	Frasco
335	HIALURONIDASE 150 UTR/G, VALER BETAMETASONA 2,5 MG/G	20	Bisnaga
336	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	50.000	Comprimido
337	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG/CLOR AMILORIDA 2,5 MG	24.000	Comprimido
338	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO 120ML	200	Frasco
339	HIDROXIZINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	200	Frasco
340	HIPROMELOSE 3,2 MG/ML + CETRIMIDA 0,1 MG/ML FRASCO 10 ML	100	Frasco
341	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	24	Comprimido
342	IBUPROFENO 100 MG/ML - GOTAS	3.000	Frasco
343	IBUPROFENO 300MG	50.000	Comprimido
344	IBUPROFENO 50 MG/ML	3.000	Frasco
345	IBUPROFENO 600MG	5.000	Comprimido
346	IMIPRAMINA 25 MG	50.000	Comprimido
347	IMIPRAMINA 10 MG	2.000	Comprimido
348	INDAPAMIDA SR 1,5MG	15.000	Comprimido
349	INELLARE	720	Comprimido
350	INSULINA BASAGLAR 100 UI	1.000	Caneta
351	INSULINA DEGLUTECA FLEXTOUCH 100 U/ML	200	Caneta
352	INSULINA GLULISINA 100 UI 3 ML	50	Caneta
353	INSULINA GLULISINA 100UI mg/ml	1.000	Caneta
354	INSULINA HUMALOG 3 ML	400	Refil
355	INSULINA LANTUS - REFIL 3 ML	800	Refil
356	INSULINA LEVEMIR PENFIL - REFIL 3ML	600	Refil
357	INSULINA NOVARAPID FLEXPEN 100U/ML EM 3ML	400	Frasco
358	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG EXTRATO FLUIDO DE LOBEIA INFATA 15 MG	200	Frasco
359	IRBESARTANA 300 MG	1.500	Comprimido
360	ITRACONAZOL 100MG	4.000	Comprimido
361	IVABRADINA 5 MG	4.000	Comprimido
362	IVERMECTINA 6MG	3.000	Comprimido
363	LACTULOSE FRASCO DE 120 MG	3.000	Frasco



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

364	LAMOTRIGINA 100 MG	1.000	Comprimido
365	LAMOTRIGINA 100 MG CD	1.000	Comprimido
366	LAMOTRIGINA 50 MG	3.000	Comprimido
367	LAMOTRIGINA 50 MG CD	1.000	Comprimido
368	LANSOPRAZOL 30MG	1.000	Comprimido
369	LANZOPRAZOL 30MG CLARITROMICINA 500MG AMOXICILINA 500MG LIBERAÇÃO	3.000	Cápsula
370	LATANAPROSTA 0,005% COLÍRIO	30	Frasco
371	LERCANIDIPINA 10 MG	1.000	Comprimido
372	LEVETIRACETAN 250MG	1.000	Comprimido
373	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	10.000	Comprimido
374	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	10.000	Comprimido
375	LEVOFLOXACINO 500MG	6.000	Comprimido
376	LEVOFLOXACINO 750 MG	3.000	Comprimido
377	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	24.000	Comprimido
378	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	15.000	Comprimido
379	LEVOMEPRIMAZINA 4%	600	Frasco
380	LEVONOSGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	20.000	Comprimido
381	LEVOTIROXINA 100MG	36.000	Comprimido
382	LEVOTIROXINA 112 MCG	990	Comprimido
383	LEVOTIROXINA 125 MCG	990	Comprimido
384	LEVOTIROXINA 25MCG	40.000	Comprimido
385	LEVOTIROXINA 50 MCG	36.000	Comprimido
386	LEVOTIROXINA 75MCG	36.000	Comprimido
387	LEVOTIROXINA 88 MCG	990	Comprimido
388	LIMECICLINA 300 MG	1.000	Comprimido
389	LINAGLIPTINA + METFORMINA 2,5/1000 MG	3.000	Comprimido
390	LINAGLIPTINA + METFORMINA 2,5/850 MG	3.000	Comprimido
391	LINAGLIPTINA 5MG	3.000	Comprimido
392	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Caneta
393	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG	4.000	Comprimido
394	LISINOPRIL 10MG	4.000	Comprimido
395	LIZADO POLIBACTERIANO LIOFILIZADO 3,5MG PEDIÁTRICO COMPRIMIDO	600	Comprimido
396	LIZADO POLIBACTERIANO LIOFILIZADO 3,5MG PEDIÁTRICO SACHE	600	Sache
397	LORATADINA 10 MG	30.000	Comprimido
398	LORATADINA 5 MG + PSEUDOEFEDRINA 12 MG	2.000	Comprimido
399	LORATADINA SUSPENSÃO 100 ML 5 MG/5 ML	1.500	Frasco
400	LORAZEPAM 1 MG	1.440	Comprimido
401	LORAZEPAM 2 MG	15.000	Comprimido
402	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	15.000	Comprimido
403	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	100.000	Comprimido



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

404	LUTEINA + ZEAXANTINA + VITAMINAS C-E + COBRE E ZINCO	3.000	Cápsulas Gelatinosas
405	LUTEINA ZEAXANTINA COLÍRIO (LUVIS)	30	Frasco
406	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE	600	Sachês
407	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	1.500	Frasco
408	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	30.000	Comprimido
409	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	30.000	Comprimido
410	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	5.000	Comprimido
411	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	3.000	Comprimido
412	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COL	110	Frasco
413	MELOXICAN 15 MG	30.000	Comprimido
414	MEMANTINA 10 MG	12.000	Comprimido
415	MESILATO DE DOXAZOSINA XL 4MG	24.000	Comprimido
416	METENAMINA 120MG+CLORETO DE METILTIONÍNIO 20MG	4.000	Comprimido
417	METFORMINA DE 1G DE AÇÃO PROLONGADA XR	2.000	Comprimido
418	MIDAZOLAN 15 MG	5.000	Comprimido
419	MIRTAZAPINA 30 MG	20.000	Comprimido
420	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	20.000	Comprimido
421	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG - RETARD	8.000	Comprimido
422	MONONITRATO DE TIAMINA 100MG PIRIDOXINA 100MG CIANOCOBOLAMINA 5000MCG	2.000	Comprimido
423	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG COMPRIMIDO	2.000	Comprimido
424	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG SACHE	2.000	Sache
425	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG COMPRIMIDO	2.000	Comprimido
426	MOXIFLOCINO 0,5%, FOSFATO DE DEXAMETASONA	100	Frasco
427	MOXIFLOXACINO 0,5% COLÍRIO	100	Frasco
428	MUPIROCINA 20 MG	400	Comprimido
429	NALTREXONA 50 MG	3.000	Comprimido
430	NAPROXENO DE 500MG	3.000	Comprimido
431	NEOMICINA, POLIMIXINA B E DEXAM POMADA OFTÁLMICA	100	Bisnaga
432	NIFEDIPINA 20MG	20.000	Comprimido
433	NIMESULIDA 100 MG	50.000	Comprimido
434	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	1.200	Frasco
435	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	200	Frasco
436	NISTATINA CREME VAGINAL	2.000	Bisnaga
437	NITRATO DE TIAMINA 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG	2.000	Comprimido
438	NITROFURANTOÍNA 100MG	15.000	Comprimido
439	NORFLOXACINO 400 MG	5.000	Comprimido
440	ÓLEO DE BORAGO OFFICINALIS 980 MG	3.000	Capsula
441	ÓLEO MINERAL 100ML	600	Frasco



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

442	OLMERSATANA 20 MG	10.000	Comprimido
443	OLMESARTANA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG	2.000	Comprimido
444	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	12.000	comprimidos
445	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	10.000	Comprimido
446	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG	6.000	Comprimido
447	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	3.000	Comprimidos
448	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG+ ANLODIPINO 5 MG	3.000	Comprimido
449	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	2.000	Comprimido
450	OMEPRAZOL 20 MG	150.000	Comprimido
451	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2.000	Comprimido
452	ORLISTATE 120 MG	10.000	Comprimido
453	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	200	Frasco
454	OXCARBAZEPINA 300 MG	12.000	Comprimido
455	OZEMPIC 1MG-1,34MG/ML	200	Ampolas
456	PALMITATO DE RETINOL, CALECALCIFEROL, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL	100	Frasco
457	PANTOPRAZOL 20 MG	10.000	Comprimido
458	PANTOPRAZOL 40MG	30.000	Comprimido
459	PARACETAMOL 500 MG, FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	40.000	Comprimido
460	PARACETAMOL 500MG	36.000	Comprimido
461	PAROXETINA 12,5MG LP	1.000	Comprimido
462	PAROXETINA 10 MG	5.000	Comprimido
463	PAROXETINA 15 MG	5.000	Comprimido
464	PAROXETINA 20 MG	40.000	Comprimido
465	PAROXETINA 25MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	Comprimido
466	PAROXETINA 30 MG	3.000	Comprimido
467	PASSIFLORA INCARNATA, CRATAEGUS OXYACANTHA, SALIX	2.000	Comprimido
468	PAZOPANIB 200 MG	2.880	Comprimido
469	PENTOXIFILINA 400MG	244	Comprimido
470	PERICIAZINA 4% 20 ML	500	Frasco
471	PERINDOPRIL 10 MG+BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG+ INDAPAMIDA 25 MG	3.000	Comprimido
472	PERINDOPRIL 14MG+BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	3.000	Comprimido
473	PERINDOPRIL 4MG+ INDAPAMIDA 1,25MG	2.000	Comprimido
474	PERINDOPRIL 7MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	3.000	Comprimido



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

475	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG	2.000	Comprimido
476	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG	1.000	Comprimido
477	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	1.000	Comprimido
478	PIMECROLIMUS CREME 1%	80	Bisnaga
479	PIROXICAM 20 MG	8.000	Comprimido
480	POLICRESULENO 50 MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG POMADA	100	Bisnaga
481	POLIETILENOGLICOL + PROPILENOL - COLÍRIO	200	Frasco
482	POLIETILENOGLICOL 400 + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR FRASCO	100	Frasco
483	POLIVITAMINAS E POLIMINERAIS	1.000	Comprimido
484	PRAMIPEXOL 1 MG	720	Comprimido
485	PREDNISOLONA 20 MG	12.000	Comprimido
486	PREDNISOLONA 40 MG	12.000	Comprimido
487	PREDNISONA 20 MG	24.000	Comprimido
488	PREDNISONA 5MG	24.000	Comprimido
489	PREGABALINA 100 MG	3.000	Comprimido
490	PREGABALINA 150 MG	20.000	Comprimido
491	PREGABALINA 75 MG	50.000	Comprimido
492	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG	3.000	Capsula
493	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL	100	Bisnaga
494	PROMETAZINA 25 MG	30.000	Comprimido
495	PROPATILNITRATO 10MG	15.000	Comprimido
496	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG INALATÓRIO	100	Frasco
497	PROPRANOLOL 40MG	20.000	Comprimido
498	PYCNOGENOL CENTELLA ASIATICA CASTANHA DA ÍNDIA CALÊNDULA E MENTOL	50	Frasco
499	RABEPRAZOL SÓDICO 10 MG	6.000	Comprimido
500	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG	1.500	Comprimido
501	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25 MG	1.000	Comprimido
502	RAMIPRIL 5MG	1.500	Comprimido
503	RANOLAZINA 500MG	1.000	Comprimido
504	RIFAXIMINA 550 MG	1.000	Comprimidos
505	RISPERIDONA 1 MG	36.000	Comprimido
506	RISPERIDONA 2 MG	15.000	Comprimido
507	RIVAROXABANA 10 MG	1.500	Comprimido
508	RIVAROXABANA 15 MG	1.500	Comprimido
509	RIVAROXABANA 2,5 MG	1.000	Comprimido
510	RIVAROXABANA 20 MG	25.000	Comprimido
511	RIVASTIGMINA 9 MG LIBERAÇÃO DE 4,6 MG/24H ADESIVO	720	Adesivo
512	ROSUVASTATINA 10 MG+ EZETIMIBA 1.000 MG	1.000	Comprimido
513	ROSUVASTATINA 20 MG+ EZETIMIBA 1.000 MG	1.000	Comprimido
514	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	40.000	Comprimido



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

515	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	40.000	Comprimido
516	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 10MG/5ML EV	3.000	Ampola
517	SACUBITRIL / VALSARTANA / 24/26 MG	3.000	Comprimido
518	SACUBITRIL / VALSARTANA / 49/51 MG	3.000	Comprimido
519	SACUBITRIL / VALSARTANA / 97/103 MG	3.000	Comprimido
520	SALMETEROL 25 MCG + PROPRIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG 120 DOSES	100	Frasco
521	SAXAGLIPTINA 5MG	12.000	Comprimido
522	SAXENDA	1.000	Ampola
523	SECNIDAZOL 1000 MG	5.000	Comprimido
524	SERTRALINA 50 MG	100.000	Comprimido
525	SILYBUM MARIANUM	5.000	Comprimido
526	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	2.000	Frasco
527	SINVASTATINA 20MG	60.000	Comprimido
528	SIROLIMO 1 MG	2.000	Comprimido
529	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	32.000	Comprimido
530	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	32.000	Comprimido
531	SUCCINATO DE SUMATRIPTANO 25MG	1.000	Comprimido
532	SUCCINATO DENSVALAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG LIB. CONT.	5.000	Comprimido
533	SUCCINATO DENSVALAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG LIBERAÇÃO	10.000	Comprimido
534	SUCRALFATO 1 G COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	600	Comprimido
535	SULFASALAZINA 500MG	4.000	Comprimido
536	SULFATO DE ATROPINA 1%	60	Frasco
537	SULFATO DE CONDROITINA 1200 MG + SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG	15.000	Sache
538	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG/ SULFATO CONDROITINA 400MG	6.000	Comprimido
539	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI 15 G	1.500	Bisnaga
540	SULFATO DE TERBUTALINA 0,3MG/ML - XAROPE	600	Frasco
541	SULFATO FERROSO 40MG	30.000	Comprimido
542	SULPIRIDA 200	2.000	Comprimido
543	SULPIRIDA 50 MG	4.000	Comprimido
544	SUPLEMENTO DE VITAMINA D (1GOTA= 200UI DE VITAMINA D) FRASCO DE 10ML	300	Frasco
545	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 10 MG	100	Bisnaga
546	TADALAFILA 5 MG	1.000	Comprimido
547	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5	10.000	Comprimido
548	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	50.000	Comprimido
549	TELMISARTANA 80 MG	600	Comprimido
550	TELMISARTANA 80 MG + ANLODIPINO 5 MG	1.500	Comprimido



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

551	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	6.000	Comprimido
552	TIAMIZOL 10 MG	1.000	Comprimido
553	TIAMIZOL 5 MG	1.000	Comprimido
554	TIBOLONA 2,5MG	10.000	Comprimido
555	TICAGRELOR 90 MG	1.000	Comprimido
556	TICLOPIDINA 250MG	12.000	Comprimido
557	TIMOMODULINA 20MG/5ML - XAROPE	50	Frasco
558	TIORIDAZINA 100 MG	4.000	Comprimido
559	TIORIDAZINA 25 MG	6.000	Comprimido
560	TOBRAMICINA 3MG/ML	500	Frasco
561	TOBRAMICINA 3MG/ML, DEXAMETASONA 1MG	500	Frasco
562	TOPIRAMATO 100 MG	6.000	Comprimido
563	TOPIRAMATO 25 MG	15.000	Comprimido
564	TOPIRAMATO 50 MG	20.000	Comprimido
565	TRAMADOL 50 MG	40.000	Comprimido
566	TRAMADOL RETARD 100 MG	1.500	Comprimido
567	TRAVAPROSTA 0,04 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML EQUIVALENTE A	40	Frasco
568	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML	50	Frasco
569	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML FRASCO 5 ML	50	Frasco
570	TRIBENOSIDO 200MG	3.000	Comprimido
571	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2.000	Comprimido
572	TROMETAMOL CETOROLACO 5 MG/ML COLÍRIO FRASCO 5 ML	100	Frasco
573	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML	30	Ampola
574	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFATO + CLIOQUINOL	200	Bisnaga
575	VALSARTANA 160 MG	10.000	Comprimido
576	VALSARTANA 160 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	3.000	Comprimido
577	VALSARTANA 160 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	10.000	Comprimido
578	VALSARTANA 160 MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG ANLODIPINO 5 MG	6.000	Comprimido
579	VALSARTANA 80 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	3.000	Comprimido
580	VARFARINA SÓDICA 5MG	5.000	Comprimido
581	VENLAFAXINA OD 150 MG	20.000	Comprimido
582	VENLAFAXINA OD 37,5 MG	12.000	Comprimido
583	VENLAFAXINA OD 75 MG	40.000	Comprimido
584	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	2.500	Comprimido



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

585	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	1.000	Comprimido
586	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	1.000	Comprimido
587	VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO POMADA	1.500	Bisnaga
588	VORTIOXETINA 10 MG	5.000	Comprimido
589	XULTOPHY	1.000	Ampola

**1.6** – O percentual de desconto permanecerá fixo durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com termo inicial da data de sua assinatura até seu final (12 meses), ou até o esgotamento das quantidades indicadas no item 1.5 (TABELAS DE MEDICAMENTOS) do presente termo de referência e incidirá sobre tabela (revista) CMED vigente.

**Porcentagem mínima de desconto a ser aplicada em relação aos preços admitidos Preço Fábrica ou Preço Fabricante (PF), conforme a estimativa do consumo anual dos medicamentos especificados acima: valor do desconto a ser definido em posterior mapa de preços.**

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

**2.2** - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

**2.3** - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**2.4** - Justifica-se, portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso na Unidade de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde.

## 3 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** – PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação por parte do responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bilac.

**3.2** - A entrega do objeto será previamente agendada, e feita de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração.

**3.3** - **HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:** Rua Walter Orsatti, nº 173, Jardim Paraíso – Bilac/SP, das 07:30 as 16:30 horas.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**3.4** – O objeto será recebido provisoriamente por 24 (vinte e quatro) horas, pelo fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e no pedido encaminhado à empresa CONTRATADA, sendo considerado recebido após este prazo.

**3.5** - Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**3.6** - A entrega do objeto será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ficando a cargo da empresa qualquer problema decorrente.

## **4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – A CONTRATADA fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

**4.2** – Caso haja a necessidade do pedido de um medicamento que não conste na lista acima item 1.5, e se encontre-se em lista atualizada da CMED, este deverá ser acrescentado a lista indiferente da quantidade a ser pedida e ser entregue nas mesmas condições que regem o lote (genérico / similar / ético / CAP).

**4.3** - Havendo a incidência de um medicamento encontrar-se em mais de um lote (ético / genérico / similar / CAP), ficará a cargo do fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS definir sobre qual lote será realizado o pedido.

**4.4** - A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar ao setor de saúde uma lista com as quantidades de cada medicamentos (frasco-ampola, ampola, seringa preenchida, flaconete, sachê, envelope, blister e strip...) entregues por ela, evitando assim futuros pedidos de medicamentos fracionados.

**4.5** - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

**4.6** - Os medicamentos deverão cumprir a legislação sanitária, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

**4.7** - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, ficando obrigada a demonstrar os valores originais dos medicamentos, podendo aplicar os descontos correspondentes no valor global de cada nota.

**4.7.1** – Fica obrigatório a discriminação, em nota fiscal, do nome do laboratório, lote e validade dos medicamentos a serem entregues.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**4.8** – Não serão aceitos atrasos na entrega dos medicamentos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – É dever da CONTRATANTE cumprir e fazer cumprir os termos estabelecidos nesse documento.

**5.2** – Cabe a CONTRATANTE através de seu fiscal e gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS averiguar no seu decorrer se todas as cláusulas estão sendo cumpridas.

**5.3** - Caso seja entregue em prazo extemporâneo ou marca divergente a do pedido, deverá o fiscal comunicar o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido, cabendo a este notificar, por e-mail, a CONTRATADA a fim que a mesma tenha ciência do ocorrido.

**5.3.1** – Na reincidência de entrega de produtos divergentes ao constante no pedido o fiscal comunicará o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido para que possa tomar as devidas providencias cabíveis.

## **6 - DA GARANTIA DOS BENS**

**6.1** - A garantia dos bens descritos no termo acima será o prazo constante nas embalagens devidamente rotuladas na etiqueta de apresentação e de fácil visualização.

**6.2** - O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que, porventura, sejam entregues com defeitos, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

**6.3 - PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega.

## **7 – GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A gestão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo da Diretora Municipal de Saúde ou por quem venha a, eventualmente, substituí-la no decorrer de sua execução.

**7.2** - A fiscalização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo do Responsável Técnico do Dispensário ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.

## **8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**8.1** - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento e/ou execução, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**8.2** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que, caso o vencimento não recaia em dia útil, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

**8.3** - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº162 de 29/12/2008.

**8.4** - Caso a CONTRATADA seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c Resp. nº 900.604/RN-STJ).

**8.5** - A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**8.6** - A CONTRATADA efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

**8.7** - Caso a CONTRATADA seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 8.5 e 8.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

**8.8** - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Bilac - SP.

**8.8.1** - A CONTRATADA deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

**8.8.2** - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

**8.9** - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

**8.10** – Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com as condições contratadas, a Administração a devolverá com os motivos da recusa por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará na mesma proporção ao tempo decorrido até a devida regularização.

## **9 – VIGÊNCIA**



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 01º de janeiro de 2021.

**MARCELA MARQUES LOPES SVERSUT**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## ANEXO II – ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

LOTE 01	Média
Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>TIPO GENÉRICO</b> descritos na <b>Tabela CMED</b> – <u>conforme tabela (revista) vigente</u> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED</b>	43,75%
LOTE 02	Média
Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>TIPO SIMILAR</b> descritos na <b>Tabela CMED</b> – <u>conforme tabela (revista) vigente</u> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED</b>	40,72%
LOTE 03	Média
Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>TIPO ÉTICO</b> descritos na <b>Tabela CMED</b> – <u>conforme tabela (revista) vigente</u> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO FÁBRICA - PF constante da Tabela CMED</b>	1,30%
LOTE 04	Média
Medicamentos de “A” a “Z”, para aplicação do <b>CAP</b> em medicamentos de ações judiciais ou medicamentos o qual haja amparo legal para aplicação do mesmo, descritos na <b>Tabela CMED</b> – <u>conforme tabela (revista) vigente</u> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG constante da Tabela CMED</b>	0,87%

**CLÉBERSON APARECIDO RANIERI**  
**RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 040/2024

**Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, Genéricos e CAP com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2024/2025, para fornecimento de medicamentos não padronizados.**

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço Completo:**

**Telefones:**

**E-mails:**

Lote	Descrição	Desconto
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>TIPO GENÉRICO</b> descritos na <b>Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente</b> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED</b>	
02	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>TIPO SIMILAR</b> descritos na Tabela CMED – <b>conforme tabela (revista) vigente</b> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED</b>	
03	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>TIPO ÉTICO</b> descritos na <b>Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente</b> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO FÁBRICA - PF constante da Tabela CMED</b>	
04	Medicamentos de “A” a “Z”, para aplicação do <b>CAP</b> em medicamentos de ações judiciais ou medicamentos o qual haja amparo legal para aplicação do mesmo, descritos na <b>Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente</b> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG constante da Tabela CMED</b>	

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei:

- nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;

- a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- o prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da ordem de início de execução e/ou requisição de compra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

### Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 040/2024

**Objeto:** Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, Genéricos e CAP** com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED.

#### Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial Completo:

E-mail Institucional:

Telefones/DDD:

#### Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador – responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços

Nome:

Cargo:

RG nº:

CFP nº:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

Telefones/DDD - Pessoal:

Telefones/DDD - Institucional:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

#### Dados do Preposto - responsável que acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços durante toda a vigência contratual.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CFP nº:

Telefones/DDD - Pessoal:

Telefones/DDD - Institucional:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**\*Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024 - \_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BILAC**, na Praça Oswaldo Martins s/nº – Centro – CEP 16210-000 – Bilac – São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **VITOR OSMAR BOTINI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, doravante denominada **FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S):

##### FORNECEDORA BENEFICIÁRIA 1

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 – Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, Genéricos e CAP** com menor preço através do maior percentual de desconto sobre a tabela CMED para atender pacientes de acordo com a prescrição médica, com entregas parceladas de acordo com as necessidades do município de Bilac durante o exercício de 2024/2025, para fornecimento de medicamentos não padronizados, conforme especificações constantes do **ANEXO I** do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1 - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá realizar a entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do **Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Processo nº 040/2024**.

**2.1.1 – O PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da **Diretoria Municipal de Saúde**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**2.2.** - Constatada alguma irregularidade na entrega dos produtos e/ou serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.3** - O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do(s) setor(es) requisitante(s), pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

**2.4** - O preço ou percentual de desconto registrado para cada item ou lote e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

**2.5.** - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a empresa FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.6** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo(s) Órgão(s) Gerenciador(es) do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**3.1** - O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

**3.2** - Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**5.1** - Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Desconto</b>
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>TIPO GENÉRICO</b> descritos na <b>Tabela CMED – conforme tabela (revista) vigente</b> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED</b>	



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

02	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>TIPO SIMILAR</b> descritos na Tabela CMED – <u>conforme tabela (revista) vigente</u> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO FÁBRICA – PF constante da Tabela CMED</b>	
03	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>TIPO ÉTICO</b> descritos na <b>Tabela CMED</b> – <u>conforme tabela (revista) vigente</u> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO FÁBRICA - PF constante da Tabela CMED</b>	
04	Medicamentos de “A” a “Z”, para aplicação do <b>CAP</b> em medicamentos de ações judiciais ou medicamentos o qual haja amparo legal para aplicação do mesmo, descritos na <b>Tabela CMED</b> – <u>conforme tabela (revista) vigente</u> , com percentual de desconto sobre <b>PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG constante da Tabela CMED</b>	

**5.2** - Nos preços ou descontos estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** - O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

**6.2** - A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

**6.2.1** - Caso a Fornecedora Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

**6.3** - A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

**6.4** - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

**6.5** - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**6.6** - Caso a Fornecedora Beneficiária vencedora seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 6.4 e 6.5** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

**6.7** - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Bilac - SP.

**6.8** – A Fornecedora Beneficiária vencedora deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

**6.9** – Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

**6.10** – A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

**02.07.02.3.3.90.32.00.10.303.0006-2.087 – TESOURO**

**02.07.02.3.3.90.32.00.10.303.0006-2.087 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS**

**02.07.02.3.3.90.32.00.10.303.0006-2.087 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS**

**6.11** - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

**6.12** – Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:**

**7.1** - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

**7.2** - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**7.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.3** - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** - O Órgão Gerenciador, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.1.1** - A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.2** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.2.** A **Gestão desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelo (a), Diretor (a) Municipal de Saúde, representante da administração.

**8.2.1** - A **Fiscalização desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelo (a) Responsável Técnico do Dispensário, representante da administração.

**8.3** - O **Fiscal e Gestor** de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**8.3.1** - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

**8.4** - O objeto desta Ata será recebido:

**8.4.1** - Provisoriamente, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;

**8.4.2** - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**8.5** - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**9.1** - Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**9.1.1** - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.1.2** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**9.1.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

**9.1.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**9.1.6** - Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7.** Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

**9.1.9** - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.1.10** - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **9.2 - Das Obrigações do Órgão Gerenciador:**

**9.2.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.2.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.2.3** - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.2.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**9.2.5** - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

**10.1** - A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

**10.1.1** - Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** - Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4** - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

**10.3** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

**10.3.1** - Por razão de interesse público; ou

**10.3.2** - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL**

**11.1** - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, quais sejam:

**11.1.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

**11.1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

- 11.1.3** - dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6** - não celebrar ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1** - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 – Advertência**, pela infração prevista no **ITEM 11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2 – Multa compensatória** de **0,5%** (cinco décimos por cento) até **30%** (trinta por cento), analisando a concretude fática.
- 11.2.3 - Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos **ITENS 11.1.2 a 11.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos **ITENS**



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

**11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**11.3** - A sanção estabelecida no **ITEM 11.2.4** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**11.3.1** - será de competência exclusiva da **autoridade máxima do município** e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da **autoridade máxima da entidade**.

**11.4** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.5** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

**11.7** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.

**11.8** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.9** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

**12.1** - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata de Registro de Preços.

**12.2** - A Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência deste contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - O **MUNICÍPIO** se compromete a publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BILAC, ESTADO DE SÃO PAULO**, com



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato/ata de registro de preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente contrato/ata de registro de preços, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em **03 (três) vias** de igual forma e teor.

## **MUNICÍPIO**

### **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**GESTOR CONTRATUAL – DO MUNICÍPIO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FISCAL CONTRATUAL – DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL - DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_

**FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO(S) / N° OAB: (\*):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo município:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela Fornecedora Beneficiária:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_

**FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** estar ciente e cumprir plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)